



PROCESSO	:	346004/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ASSUNTO	:	REPRESAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se da análise de defesa de Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas em razão de supostas irregularidades na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio envolvendo pagamentos irregulares de horas-extras a servidores municipais.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto às seguintes propostas de encaminhamento:

- a) julgamento pela **improcedência** do objeto representado;
- b) expedir **determinação** à atual gestão para que o requerimento para a realização de serviços extraordinários seja instruído com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando ainda a excepcionalidade e/ou emergência, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, bem como a comprovação da existência da disponibilidade orçamentária para o respectivo pagamento, tudo devidamente justificado e assinado pelo chefe imediato ao servidor, conforme preconiza o § parágrafo único, artigo



1º do Decreto nº 076 de 24/10/2016;

- c) expedir **determinação** ao Prefeito Municipal de Campos de Júlio para que prime pela cautela e adote em seus atos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a perpetuidade do pagamento de horas extras, priorizando a qualidade dos servidores, tendo o zelo necessário para que a jornadas sejam cumpridas de forma correta e sem o ultrapassar o exagero, de sorte que a permissão para a realização dos serviços extraordinários seja somente para atender a situações excepcionais e temporárias, de acordo com o artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio.

Submete-se esta informação para apreciação superior e continuidade processual.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 12 de maio de 2020.

Richard Maciel de Sá
Auditor Público Externo
Supervisor – Folha de Pagamento